



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 036/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 026/2023 que: “Autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviço na administração pública”.

II – Análise

A presente proposição autoriza a contratar pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de seis (06) meses, prorrogável por igual período, servidores na categoria funcional – Motorista, até 06 (seis) profissionais.

A contratação de que trata o artigo 1º do referido Projeto de Lei deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Considerando as atribuições desta comissão, opinamos pela viabilidade técnica do presente projeto de lei.

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 29 de maio de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Am

Vereador Alberto Nunes Pinto

Presidente

Luis Carlos Rosa Lopes

Vereador Luis Carlos Rosa Lopes

Relator

Régis Alexandra da Silva Araújo

Vereador Régis Alexandra da Silva Araújo

Membro